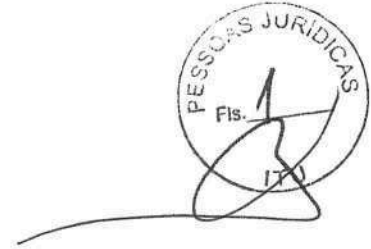




**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



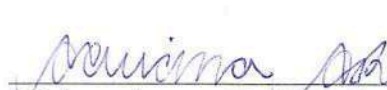
Ao

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICAS  
COMARCA DE ITU/SP

Eu, **Adriana Aparecida Romão**, brasileira, solteira, Pedagoga, residente e domiciliada à Rua Martinico Prado, nº 127 – Vila Buarque-São Paulo/SP, CEP.: 01224-010, RG 28.173.388-0 SSP/SP e CPF/MF 200.098.828-80, Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA – SIPEB, registrada sob o nº 73 do Livro A – 1, fls 109 em 21/08/1911, venho respeitosamente recorrer a V.S.<sup>a</sup> o Registro do ESTATUTO SOCIAL da Associação SIPEB, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, **ATA Sessão 1093<sup>a</sup>** realizada no dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

  
Adriana Aparecida Romão  
Diretora Presidente

REG. CIVIL  
ITU - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
JOSÉ CLÁUDIO MURGILLO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP: 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: ADRIANA APARECIDA ROMÃO.  
Itu, 26 de agosto de 2024.  
Eu testeei a \_\_\_\_\_ da verdade.

GIOVANA GUILGER MARTINS DOS SANTOS - Escrevente Autorizada  
(Preço da firma R\$ 9,22 ; Valor total R\$ 9,22)

Oficial Re-3 Civil P. N. de Itu - SP  
Giovana Guilger Martins dos Santos  
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo - ARENSP  
119057  
FIRMA 1  
S10462AA0232477

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

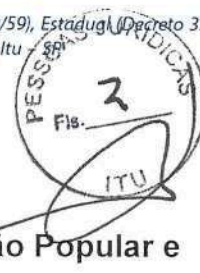
Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu



Sessão 1093<sup>a</sup>

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Instrução Popular e Beneficência – SIPEB

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos em primeira convocação e às nove horas em segunda convocação respectivamente, realizou-se à Rua Martinico Prado, nº oitenta e cinco, Andar Mezanino, Vila Buarque, CEP 01224-010, São Paulo, SP, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Instrução Popular e Beneficência – SIPEB – com a participação das Associadas, em número de vinte, conforme a lista de presença. A Sra. Adriana Aparecida Romão, Diretora Presidente, deu as boas vindas a todas associadas presentes. Em seguida, a Sra. Maria Elisabete Reis, Diretora Secretária, leu o edital de convocação datado de sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, com a ordem do dia em que foi tratado o seguinte: **Apresentação de Alteração e Atualização do Estatuto Social e Assuntos Diversos.** A Sra. Diretora Presidente, deu boas-vindas aos Advogados Dr. Eduardo Danieli e Dr. Ricardo Luiz Salvador, do Escritório Salvador & Associados Advogados, presentes na assembleia. Conforme **Art. 30 do Estatuto Social da Associação SIPEB – “Nos termos do parágrafo único, do Art. 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para os casos especiais de destituição de Diretores e do Conselho Fiscal, alteração do Estatuto e extinção da ASSOCIAÇÃO SIPEB, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos membros presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com pelo menos um terço (1/3) dos membros associados nas convocações seguintes.”** Estando presente o número de associadas exigido, a Sra. Diretora Presidente Adriana Aparecida Romão, deu início à sessão e passou à palavra aos advogados presentes que apresentaram as alterações e atualizações sugeridas no Estatuto Social, com as devidas justificativas. Após um longo tempo de esclarecimentos, por parte dos advogados, que responderam a todos os questionamentos das associadas presentes, foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações e atualizações: No **Título I da ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL FOI ACRESCENTADO O IV CAPÍTULO**, ficando como segue: **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CAPÍTULO II DOS FINS, CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E AÇÕES e CAPÍTULO IV DA SEDE E FORO.** No **CAPÍTULO II DOS FINS, Art. 2º e respectivos parágrafos, DE: Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem por finalidade promover ações de relevância social, cultural, educacional e ambiental, com base nos princípios da fraternidade humana e da promoção de uma sociedade mais justa, atuando nas áreas da educação,**

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



assistência social, cultura, esporte, lazer, saúde e meio ambiente, conforme disposto em seus objetivos institucionais, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional. **Parágrafo 1** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB desenvolve suas atividades e cumpre suas finalidades estatutárias diretamente ou através de seus Estabelecimentos Mantidos. A ASSOCIAÇÃO SIPEB se inspira e se orienta pelos princípios humanitários e cristãos, pela filosofia e carisma de Unidade da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry. **Parágrafo 2** – No desenvolvimento dos objetivos institucionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB respeitará o dispositivo da Legislação Brasileira, através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Estatuto do Idoso e outras normativas legais. **Parágrafo 3** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB atua em duas grandes áreas: **Educação e Assistência Social**. **Parágrafo 4** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB poderá, se for o caso e se necessário, aderir ao SUS – Sistema único de Saúde, mesmo que parcialmente em alguma unidade mantida ou que assessore. **PARA: Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem como missão promover iniciativas de significativa importância nos âmbitos social, cultural, educacional e ambiental, com base nos princípios da fraternidade humana e da promoção de uma sociedade mais justa, com objetivo de desenvolver a educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, saúde e meio ambiente, podendo atuar em qualquer parte do território nacional. **Parágrafo 1º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB desenvolve suas atividades e cumpre suas finalidades estatutárias diretamente ou através de seus Estabelecimentos Mantidos, se inspirando e orientando pelos princípios humanitários e cristãos, pela filosofia e carisma de Unidade da **Congregação** das Irmãs de São José de Chambéry. **Parágrafo 2º.** No desenvolvimento dos objetivos institucionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB respeitará o disposto na legislação brasileira, a exemplo da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, do Estatuto do Idoso, da Lei Complementar que regulamenta o CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, dentre outras normativas existentes. **Parágrafo 3º.** A ASSOCIAÇÃO atua, predominantemente, em duas áreas: Educação e Assistência Social, comprometendo-se a dedicar seus esforços e recursos de maneira prioritária para o desenvolvimento e promoção desses setores em prol da comunidade. **Parágrafo 4º.** Adicionalmente, reconhecendo a importância integral do bem-estar da comunidade que serve, a ASSOCIAÇÃO poderá estender suas atividades para a área da saúde, seja por meio da mantenedora ou das mantidas, aderindo ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS). **Parágrafo 5º.** Destaca-se que a possibilidade de atuação na saúde não impede ou restringe as atividades prioritárias de Educação e Assistência Social, reafirmando o compromisso da entidade em

*ME Reis*

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



contribuir de maneira abrangente para o desenvolvimento comunitário. No **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E AÇÕES, DE: Art. 3º** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem como finalidades principais:

a) Oferecer e desenvolver atividades de educação formal e complementar em seus diversos níveis, na educação básica, no ensino superior e na educação especial, bem como criar e manter projetos e atividades na área de educação complementar e outras atividades afins da educação; b) promover ações no campo da assistência social isolada ou cumulativamente, nas áreas do atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos e enfrentamento à pobreza; c) desenvolver atividades na área da saúde; d) favorecer o desenvolvimento de valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética e da moral, do cristianismo, bem como atender a filosofia e ao carisma de Unidade da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry; e) promover atividades culturais, de promoção e fomento ao desenvolvimento sustentável; f) promover iniciativas de esporte e lazer; g) colaborar e promover a capacitação de professores e educadores, dirigentes e outros profissionais, na busca da melhoria contínua dos processos pedagógicos e sociais; h) favorecer o acesso aos recursos, serviços de proteção às crianças e adolescentes, na perspectiva da garantia de direitos; i) fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, estimulando a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; j) assessorar técnica, administrativa e financeiramente entidades sociais, que prestem atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social na área da assistência social; k) assessorar técnica, administrativa e financeiramente entidades sociais sem fins lucrativos que desenvolvam ações de relevada importância social nas áreas de educação, cultura e assistência social; l) desenvolver serviços socioassistenciais, reconhecidos como de assistência social; m) estabelecer parcerias, convênios ou qualquer outra forma de articulação com entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta; n) desenvolver e fomentar campanhas, produção, distribuição e editoração de livros, revistas, apostilas, material audiovisual e de tecnologia da informação com fins exclusivamente didático pedagógicos e culturais.

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB respeitada a legislação pertinente, visa sempre a promoção humana, o desenvolvimento social do país e o enfrentamento da pobreza. **Art. 5º** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB exerce suas atividades de forma permanente, continuada e planejada e sem discriminação de raça, sexo, credo, nacionalidade, idade, posição política e condição social. **PARA: Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, após estabelecer sua missão institucional no capítulo anterior, compromete-se a realizar diligências no âmbito de suas possibilidades e competências, visando concretizar as seguintes atividades, a fim de atender aos objetivos delineados: **a)** Prover e desenvolver atividades de educação formal e complementar, abrangendo distintos níveis,

*[Handwritten signature]*  
M. C. R. S.

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



compreendendo a educação básica, o ensino superior e a educação especial, instituindo e mantendo projetos e atividades relacionadas à educação complementar e demais iniciativas correlatas; **b)** Efetuar ações no campo da assistência social, seja de forma isolada ou cumulativa, contemplando as esferas de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, bem como o enfrentamento à pobreza; **c)** Desenvolver atividades na área da saúde, com enfoque na promoção da saúde, prestação de serviços em administração hospitalar, modalidades de assessoria e/ou consultoria técnica, diagnóstico, administração e gestão operacional, inclusive mediante patrocínio e condução direta e indireta de pesquisas científicas, destinadas tanto a entidades similares quanto a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados; **d)** Propiciar o desenvolvimento de valores essenciais ao exercício da cidadania, ética, moral e princípios cristãos, em conformidade com a filosofia e carisma de Unidade da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry; **e)** Fomentar atividades culturais e iniciativas para promoção e estímulo ao desenvolvimento sustentável; **f)** Incentivar práticas esportivas e de lazer; **g)** Colaborar e promover a capacitação de professores, educadores, dirigentes e outros profissionais, visando à constante melhoria dos processos pedagógicos e sociais; **h)** Facilitar o acesso a recursos e serviços de proteção às crianças e adolescentes, em consonância com a perspectiva da garantia de direitos; **i)** Fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, estimulando a função protetiva da família e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida; **j)** Assessorar tecnicamente, administrativa e financeiramente entidades sociais que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social no âmbito da assistência social; **k)** Prestar assessoria técnica, administrativa e financeira a entidades sociais sem fins lucrativos, destacando aquelas que desenvolvam ações de expressiva relevância social nos campos da educação, cultura e assistência social; **l)** Implementar serviços socioassistenciais, reconhecidos como de assistência social; **m)** Promover alianças estratégicas, celebrar convênios ou estabelecer qualquer outra modalidade de colaboração com entidades privadas, sejam elas com ou sem fins lucrativos, órgãos públicos, bem como entidades integrantes da administração pública, seja direta ou indireta. **n)** Promover o desenvolvimento e incentivar iniciativas relacionadas a campanhas, produção, distribuição e edição de materiais educacionais, como livros, revistas, apostilas, conteúdo audiovisual e tecnológico, com exclusiva finalidade didático-pedagógica e cultural. No **Art. 4º**. A ASSOCIAÇÃO SIPEB em estrito respeito à legislação pertinente, direciona seus esforços para a proteção da dignidade humana, o fomento ao desenvolvimento social e cognitivo do país e o enfrentamento eficaz da pobreza. **Art. 5º**. A ASSOCIAÇÃO SIPEB exerce as atividades de forma permanente, continuada e planejada e sem qualquer forma de discriminação, seja essa baseada em raça, sexo, credo, nacionalidade, idade,

*[Handwritten signature]*  
ME Reis

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



posição política ou condição social. No **Art. 7º DE:** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, mediante parcerias e convênios, pode colaborar na existência e funcionamento de instituições cujas atividades se enquadrem nas suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas jurídicas, inclusive aos poderes públicos, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros. **PARA: Art. 7º** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, por meio de contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes jurídicos, estabelece a prerrogativa de atuar diretamente e/ou colaborar na concepção e operacionalização de instituições cujas atividades estejam em conformidade com seus objetivos estatutários, abrangendo tanto parcerias com o Poder Público quanto com a iniciativa privada, por meio de ajustes devidamente formalizados. **FOI ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO ÚNICO, COMO SEGUE:** A Associação SIPEB, ao firmar tais ajustes contratuais, tem a competência de participar ativamente na existência e no pleno funcionamento dessas entidades, mesmo que vinculadas a outras pessoas jurídicas, inclusive aos órgãos públicos. Nos **Art. 8º e 9º DE: Art. 8º** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode firmar contrato de prestação de serviços e de aquisição de serviços de administração em geral de outras instituições privadas de qualquer natureza condizente com seus objetivos. **Art. 9º** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode fundar novos estabelecimentos, encerrar as atividades de estabelecimentos existentes, alterar-lhes a denominação e as finalidades, observada a legislação em vigor. **PARA: Art. 8.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode firmar contrato de prestação de serviços, de aquisição de serviços de administração em geral de outras instituições, sejam elas privadas ou públicas, de qualquer natureza, sendo sempre condizente com os seus objetivos. **Art. 9º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode fundar novos estabelecimentos, encerrar as atividades de estabelecimentos existentes, bem como promover alterações na denominação e finalidade destes, observada a legislação em vigor. No **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CAPÍTULO I, DOS ASSOCIADOS – SEUS DIREITOS E DEVERES**, no **Art. 17, 18 E 20 DE: Art. 17** – São direitos dos Associados participar das atividades da ASSOCIAÇÃO SIPEB; votar e serem votados para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO SIPEB; participar das Assembleias Gerais; sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento da ASSOCIAÇÃO SIPEB, bem como denunciar qualquer resolução que fira a legislação vigente e o Estatuto da ASSOCIAÇÃO SIPEB. **Art. 18** - São deveres dos associados: colaborar, com o seu labor e a sua atuação, na realização dos fins estatutários da ASSOCIAÇÃO SIPEB; manter conduta compatível com os objetivos sociais da mesma; respeitar e cumprir este Estatuto, assim como as normas e as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Geral; zelar para que os bens sociais e materiais estejam sempre a serviço das finalidades da ASSOCIAÇÃO SIPEB. **Art. 20** - A nenhum associado ou seu

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



herdeiro/sucessor caberá o direito de pleitear ou reclamar salários, gratificações, recompensas, direitos ou indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, compensações sob qualquer forma, título ou pretexto, inclusive exigências concernentes a recolhimentos previdenciários, sob qualquer forma, título ou pretexto pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO SIPEB e não adquire direito algum sobre os bens, patrimônio ou renda da ASSOCIAÇÃO SIPEB por possuir a condição de associado, seja pela demissão, saída, abandono, falecimento, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão. **PARA: Art. 17.** São direitos inerentes aos Associados: pleno usufruto das atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO SIPEB; participação no processo eleitoral, com a faculdade de votar e ser votado para os cargos eletivos da referida associação; direito de comparecer e participar das Assembleias Gerais; a prerrogativa de apresentar à Diretoria Geral sugestões relacionadas ao aprimoramento da ASSOCIAÇÃO SIPEB, assim como a possibilidade de denunciar eventuais deliberações que contrariem a legislação em vigor e o Estatuto da entidade. **Art. 18.** São deveres dos associados: Contribuir, por meio de seu labor e atuação, para a consecução dos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO SIPEB; adotar conduta em consonância com os propósitos sociais da entidade; observar e acatar integralmente as disposições estatutárias, bem como as normativas e deliberações provenientes da Assembleia Geral e da Diretoria Geral; assegurar a destinação dos bens sociais e materiais exclusivamente em prol das finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO SIPEB. **Art. 20.** A nenhum associado ou a seus herdeiros ou sucessores é conferido o direito de pleitear ou reclamar salários, gratificações, recompensas, direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, compensações de qualquer natureza, sob qualquer título ou pretexto, incluindo demandas relacionadas a recolhimentos previdenciários, decorrentes dos serviços prestados à ASSOCIAÇÃO SIPEB. **FOI ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO ÚNICO, COMO SEGUE: Parágrafo único.** Além disso, a perda da condição de associado, seja por demissão, saída, abandono, falecimento, renúncia ou qualquer forma, não confere direito algum sobre os bens, patrimônio ou renda da ASSOCIAÇÃO SIPEB. No **Art. 21**, nos **PARÁGRAFOS 2º AO 5º DE: Parágrafo 2º** – Constitui motivo de justa causa para a exclusão do associado a não obediência a este Estatuto e, no caso do associado ser religioso, também pelo seu desligamento definitivo da vida religiosa. Nestas circunstâncias, o Diretor Presidente apresentará os motivos à Diretoria Geral, e o desligamento operar-se-á de maneira automática. **Parágrafo 3º** – A exclusão do associado operar-se-á por indicação da diretoria ao associado que tenha dado causa a incidente grave, relevante ou por procedimento que ocasione a justa causa e/ou a incompatibilidade com este estatuto. **Parágrafo 4º** - Constitui-se justa causa passível à pena de exclusão, o não comparecimento do associado, devidamente convocado na forma deste

*me Reis*

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

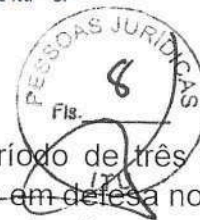
(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



estatuto, a três assembleias, consecutivas ou não, realizadas em um período de três anos. Respeitar-se-á a ausência devidamente justificada ou mesmo o contraditório em defesa no caso de se decidir pela exclusão. **Parágrafo 5º** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, a qual deverá no prazo de trinta (30) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação por correio eletrônico manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Geral, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral. **PARA: Parágrafo 2º.** O não cumprimento deste Estatuto constitui motivo legítimo para a exclusão do associado. **Parágrafo 3º.** No caso de associados que mantenham vínculos religiosos, o desligamento da vida religiosa também é considerado uma razão para exclusão. Nessas situações, o Diretor Presidente apresentará os motivos à Diretoria Geral, e o desligamento ocorrerá automaticamente. **Parágrafo 4º.** A exclusão do associado operar-se-á por indicação da Diretoria ao associado que tenha dado causa a incidente grave, relevante ou por procedimento que ocasione a justa causa e/ou a incompatibilidade com este estatuto. **Parágrafo 5º.** Configura-se como justa causa suscetível de aplicação de penalidade de exclusão a ausência do associado, regularmente convocado conforme as disposições estatutárias, em três assembleias, de maneira consecutiva ou não, ao longo de um intervalo temporal de três anos. Cumpre respeitar a ausência devidamente justificada, facultando-se, ainda, o exercício do contraditório e ampla defesa no cenário de deliberação acerca da exclusão. **Parágrafo 6º.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação por correio eletrônico, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Geral, ser objetivo de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral. No **Art. 24 DE:** Os associados respondem solidariamente, e mesmo isoladamente, quando praticarem qualquer ato em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB com infração do presente Estatuto ou por excesso de mandato, salvo se forem aprovados em Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, conforme o caso. **PARA: Art. 24.** Os associados respondem solidariamente e até mesmo isoladamente quando praticarem qualquer ato em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB com infração do presente Estatuto, por excesso de mandato ou contrário à legislação vigente, salvo se forem aprovados em Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, conforme a análise específica de cada situação. No **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SESSÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL no Art. 31 DE:** Art. 31 – Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de dez (10) dias, através de Edital de Convocação afixado na Sede da ASSOCIAÇÃO SIPEB e enviado por e-mail e/ou correio aos associados. **PARA:** Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da ASSOCIAÇÃO SIPEB. Adicionalmente, a convocação será comunicada aos associados, utilizando-se de meios eletrônicos, tais como e-mail, WhatsApp, Telegram ou similares, conforme constante nos cadastros pessoais dos associados. **FOI ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO ÚNICO, COMO SEGUE: Parágrafo único:** As assembleias poderão ser realizadas de maneira remota, permitindo a participação à distância nos trabalhos e votações. Isso inclui a utilização de teleconferência, videoconferência, via internet ou outros meios tecnológicos que possibilitem a comunicação efetiva entre os associados à distância, garantindo a identificação dos votos de cada participante. Em caso de interrupção da comunicação, a reunião poderá ser temporariamente suspensa, reiniciando-se assim que a comunicação for restabelecida. Durante esse período, os associados serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata, inclusive de forma digital. **O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 34 DE:** Em caso de exoneração será ofertado o prazo de 10 (dez) dias para o associado apresentar defesa formalizada à Diretoria. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar recurso para a Assembleia Geral. **PARA:** Na eventualidade de exoneração, será concedido um prazo de 10 (dez) dias ao associado para apresentar sua defesa, acompanhada de pedido de reconsideração, devidamente formalizado à Diretoria. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, será facultado ao associado, dentro do mesmo prazo estipulado, apresentar recurso à Assembleia Geral. **No Art. 35 DE:** Fica assegurado ao Diretor Presidente e em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral. **PARA:** É garantido ao Diretor Presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao seu substituto, o direito de exercer o voto de desempate nas deliberações da Assembleia Geral. **Na SESSÃO II D DIRETORIA GERAL, Art. 37, 39,40 e 45 DE: Art. 37 -** A Diretoria Geral é composta por sete membros: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário e um Diretor-Tesoureiro, e três Diretores Conselheiros eleitos entre os associados. **Art. 39 -** Os membros da Diretoria Geral são eleitos separadamente, pela Assembleia Geral, da seguinte forma: o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor-Secretário, o Diretor-Tesoureiro e os Diretores Conselheiros. **Art. 40 -** Em caso de vacância do cargo de um Diretor durante o seu mandato o mesmo será substituído por outro Diretor eleito para este cargo em Assembleia Geral a ser convocada para este fim ou na próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, quando a vacância não exceder o prazo máximo de seis meses, o qual cumprirá o término do mandato vacante. **Art. 42 -** Compete à Diretoria Geral: 1. dirigir a ASSOCIAÇÃO SIPEB com plenos poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade de acordo com o presente Estatuto; 2. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



decisões das Assembleias Gerais; 3. gerir a administração ordinária; 4. administrar os fundos sociais da ASSOCIAÇÃO SIPEB; 5. estabelecer a política de gratuidades da ASSOCIAÇÃO SIPEB; 6. propor à Assembleia Geral a admissão ou exclusão de associados; 7. criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear os titulares e definir as respectivas competências; 8. aprovar a nomeação e a exoneração, a qualquer tempo, dos membros das Diretorias dos estabelecimentos mantidos; 9. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto; 10. estabelecer o Regimento Interno, se necessário; 11. autorizar a contração de empréstimos; 12. aprovar os orçamentos da ASSOCIAÇÃO SIPEB, das entidades mantidas, bem como os projetos de construções, reformas, modificações e ampliações dos seus bens imóveis; 13. decidir sobre a fundação de novos estabelecimentos mantidos, a modificação ou a extinção de qualquer um já existente; 14. decidir sobre a aquisição, permuta, oneração ou alienação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e semoventes da ASSOCIAÇÃO SIPEB; 15. apreciar e aprovar os Balancetes Financeiros mensais da ASSOCIAÇÃO SIPEB; 16. apresentar à Assembleia Geral o Relatório Geral das Atividades e o Balanço Anual; 17. interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos, de conformidade com as leis específicas que regem o assunto. **Art. 45** – É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, que o Diretor Presidente ou qualquer um dos membros da Diretoria Geral, ou ainda a Diretoria Geral, prestem empréstimos, aval ou endosso a favor de terceiros, em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, salvo prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. **PARA: Art. 37.** A Diretoria Geral é composta por cinco membros: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro e um Diretor Conselheiro, todos eleitos entre os associados. **Art. 39.** Os membros da Diretoria Geral serão eleitos separadamente, pela Assembleia Geral, da seguinte forma: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro e o Diretor Conselheiro. **Art. 40.** Em situações em que ocorra a ausência de um Diretor durante o seu mandato, este será substituído por outro Diretor eleito em uma Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Caso a vacância não ultrapasse o período de seis meses, a substituição poderá ocorrer na próxima Assembleia Geral Ordinária, e o novo Diretor cumprirá o restante do mandato que estava vago. **Art. 42 - Art. 42.** Compete à Diretoria Geral: a) Dirigir a ASSOCIAÇÃO SIPEB com plenos poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade, de acordo com o presente Estatuto; b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais; c) Gerir a administração ordinária; d) Administrar os fundos sociais da ASSOCIAÇÃO SIPEB; e) Estabelecer a política de gratuidades da ASSOCIAÇÃO SIPEB; f) Propor à Assembleia Geral a admissão ou exclusão de associados; g) Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear os titulares e definir as respectivas competências; h) Aprovar a

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



nomeação e a exoneração, a qualquer tempo, dos membros das Diretorias dos estabelecimentos mantidos; i) Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto; j) Estabelecer o Regimento Interno, se necessário; k) Autorizar a contratação de empréstimos; l) Aprovar os orçamentos da ASSOCIAÇÃO SIPEB, das entidades mantidas, bem como os projetos de construções, reformas, modificações e ampliações dos seus bens imóveis; m) Decidir sobre a fundação de novos estabelecimentos mantidos, a modificação ou a extinção de qualquer um já existente; n) Decidir sobre a aquisição, permuta, oneração ou alienação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e semoventes da ASSOCIAÇÃO SIPEB; o) Apreciar e aprovar os Balancetes Financeiros mensais da ASSOCIAÇÃO SIPEB; p) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Geral das Atividades e o Balanço Anual; q) Autorizar a contratação de técnicos, peritos, auditores externos e profissionais qualificados, para prestar auxílio técnico à realização das atividades do Conselho Fiscal; r) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos, em conformidade com as leis específicas que regem o estatuto. **Art. 45.** É terminantemente proibido, sendo automaticamente considerado nulo, que o Diretor-Presidente, qualquer membro da Diretoria Geral, ou a própria Diretoria Geral, concedam empréstimos, aval ou endosso em benefício de terceiros em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, a menos que haja uma autorização prévia e explícita da Assembleia Geral. Na **SESSÃO III DOS MEMBROS DA DIRETORIA, no Art. 46 nº 11 DE:** firmar, por si ou seus procuradores, convênios ou outros compromissos entre a ASSOCIAÇÃO SIPEB e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; **PARA:** firmar, por si ou seus procuradores, convênios, compromissos e/ou outros ajustes contratuais, entre a ASSOCIAÇÃO SIPEB e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. No **Art. 48, nº 3 DE:** manter atualizado, em livro destinado a este fim, o registro do Quadro Associados. **PARA:** Manter atualizado, em livro destinado a este fim, o registro do Quadro de associados, devendo, ainda, ter essas informações em meios digitais. Na **SESSÃO IV DO CONSELHO FISCAL, Art. 51 DE:** - O Conselho Fiscal é órgão autônomo composto de três associados membros efetivos e três associados membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - Será eleito pelos seus pares um Presidente entre os membros efetivos do Conselho Fiscal. § 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Geral. § 3º - Em caso de impedimento de um membro efetivo, assumirá a função um dos suplentes. **PARA: Art. 51.** O Conselho Fiscal é órgão autônomo composto de dois associados membros efetivos e um associado membro suplente eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Será eleito pelos seus pares um Presidente entre os membros efetivos do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Geral. **Parágrafo 3º.** Em caso de impedimento de um membro efetivo,

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



assumirá a função o conselheiro suplente. No **Art. 52 DE:** Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração e de registro contábeis, balancetes, e todos os documentos financeiros e apreciar os inventários que acompanham o Relatório e o Balanço Anual da ASSOCIAÇÃO SIPEB, emitindo parecer; examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da entidade, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral; lavrar no Livro de Atas do Conselho Fiscal seus pareceres e o resultado dos exames acima referidos; exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico; exarar parecer, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens; denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis a ASSOCIAÇÃO SIPEB. **PARA: Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal: 1) Examinar os livros de escrituração e de registro contábeis, balancetes e todos os documentos financeiros e apreciar os inventários que acompanham o Relatório e o Balanço Anual da ASSOCIAÇÃO SIPEB, emitindo parecer; 2) Examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da entidade, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral; 3) Lavrar o Livro de Atas do Conselho Fiscal, seus pareceres e o resultado dos exames acima referidos; 4) Exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico; 5) Exarar parecer, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens; 6) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis à ASSOCIAÇÃO SIPEB. No **TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA – CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO, Art. 69 DE:** Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI, letra “c” da constituição Federal de 1988, que veda à União, aos Estados membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra “c”, combinado com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, artigo 33, inciso IV, letras “a e b”, a ASSOCIAÇÃO SIPEB cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes de tais legislações, ou seja: 1) Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; 2) aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; 3) mantém a observância e escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os Princípios de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade; 4) dá publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. **PARA: Art. 69.** Com o propósito de atender às normativas relacionadas à fruição de benefícios, conforme previsto no artigo 150, inciso VI, letra "c" da Constituição Federal de 1988, que proíbe à União, aos Estados membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem impostos sobre instituições de educação e assistência social, em conformidade com os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", aliado ao artigo 14 do Código Tributário Nacional, bem como as disposições da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além de outras legislações pertinentes que regulamentem as atividades, imunidades e guardem relação com a Associação. A ASSOCIAÇÃO SIPEB compromete-se a cumprir integralmente suas obrigações decorrentes dessas legislações, destacando, sobretudo: 1) Não distribui a conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores resultados, dividendos, bonificações, participações, rendas ou parcelas do seu patrimônio, a qualquer título; 2) As rendas, recursos e eventual superávit da Associação serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; 3) Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; 4) qualquer forma de remuneração observará as limitações impostas na lei; 5) Em caso de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal não serão transferidos a esses terceiros; 6) Mantém a observância e escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os Princípios e normas de Contabilidade; 7) Dá publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. **No CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DO RESULTADO, Art. 71, 73, 74, 75, 76 E 77 DE: Art. 71** – As receitas da ASSOCIAÇÃO SIPEB dividem-se em operacionais e não operacionais, sem prejuízo da sua finalidade não lucrativa. As operacionais são aquelas provenientes das receitas de serviços; sendo as não operacionais todas as demais, bem como o produto do trabalho dos associados

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



na própria entidade, as aplicações financeiras, locações, fideicomissos constituídos em seu favor e dos que foram instituídos por terceiros, e receitas diversas. **Art. 73** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB não distribui, não remunera nem concede vantagens ou benefícios aos seus associados ou aos membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, seja a que título for, especialmente lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação nos resultados. **Art. 74** – Com o fim de manter e ampliar seus serviços beneficentes, assistenciais e educacionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB empenha-se na formação e qualificação dos seus associados e dos seus empregados, necessárias para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes e educacionais que presta, custeando-lhes formação cultural e técnica em seus estabelecimentos mantidos ou fora deles, no país ou no exterior. **Art. 75** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB aplica integralmente em território nacional, para a manutenção e a ampliação de suas finalidades estatutárias, na forma da lei, suas rendas e seus recursos, bem como o superávit eventualmente apurado em seus exercícios financeiros. **Art. 76** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB mantém escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de garantir sua segurança e exatidão, sempre à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes. **Art. 77** - A ASSOCIAÇÃO SIPEB, para melhor atender seus objetivos institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições educacionais, culturais e de assistência social, que se enquadre em suas finalidades estatutárias e que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de contratos e convênios de parceria filantrópica. **PARA: Art. 71.** As receitas da ASSOCIAÇÃO SIPEB dividem-se em operacionais e não operacionais, sem prejuízo da sua finalidade não lucrativa. **Parágrafo 1º.** As operacionais são aquelas provenientes das receitas de serviços. **Parágrafo 2º.** As não operacionais são todas as demais, bem como o produto do trabalho dos associados na própria entidade, as aplicações financeiras, locações, fideicomissos constituídos em seu favor e dos que foram instituídos por terceiros, e receitas diversas. **Art. 73.** Com o fim de manter e ampliar seus serviços beneficentes, assistenciais e educacionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB empenha-se na formação e qualificação dos seus associados e dos seus empregados, necessárias para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes e educacionais que presta, podendo custear a formação cultural e técnica em seus estabelecimentos mantidos ou fora deles, no país ou no exterior. **Art. 74.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB aplica integralmente em território nacional, para a manutenção e a ampliação de suas finalidades estatutárias, na forma da lei, suas rendas, seus recursos, bem como o superávit eventualmente apurado em seus exercícios financeiros. **Art. 75.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB mantém escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de garantir



**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



sua segurança e exatidão, sempre à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes. **Art. 76.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, para melhor atender seus objetivos institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições educacionais, culturais e de assistência social, que se enquadrem em suas finalidades estatutárias e que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de contratos e convênios de parceria filantrópica. No **CAPÍTULO III DAS GRATUIDADES, Art. 78, 79 e 80 DE: Art. 78** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB no atendimento de suas finalidades constantes deste Estatuto, em sua ação filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum. **Art. 79** – As gratuidades são concedidas pela ASSOCIAÇÃO SIPEB, a critério de sua Diretoria Geral, mediante a aferição da necessidade econômica e financeira de seus beneficiários. **Art. 80** – A ASSOCIAÇÃO SIPEB deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios sociais e filantrópicos controlados por planilhas e relatórios. **PARA: Art. 77.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB no atendimento de suas finalidades constantes deste Estatuto, em sua ação filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum. **Art. 78.** As gratuidades são concedidas pela ASSOCIAÇÃO SIPEB, conforme Legislação Vigente, mediante aprovação da diretoria. **Art. 79.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios sociais e filantrópicos controlados por planilhas e relatórios. No **TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, Art. 85 DE:** Em caso de dissolução da Associação, quitados todos os seus compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente instituições sob a orientação da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry, que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014; inexistindo tal entidade, os bens serão destinados a uma entidade pública, a juízo da Assembleia Geral que determinar o encerramento das atividades. **PARA: Art. 84** - No caso de dissolução ou extinção da Associação, quitados todos os seus compromissos, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada ou a entidade pública, indicada por deliberação dos Associados em Assembleia convocada para tal finalidade, sendo preferível as instituições sob a orientação da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry. No **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 91 DE:** A presente reforma e consolidação estatutária é elaborada para os fins e efeitos de atendimento às novas concepções do atendimento à Assistência Social, à mudança de razão social e endereço de algumas mantidas, e acréscimo da data de fundação e funcionamento de todas as mantidas. **PARA: Art. 90** - A presente reforma e consolidação

*M. Reis*

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



estatutária se adapta às atuais diretrizes da Assistência Social e atende integralmente às disposições da Lei Complementar nº 187, datada de 16 de dezembro de 2021, que certifica entidades beneficentes e regula procedimentos sobre imunidade. **Após a consulta** e aprovação das alterações e atualizações sugeridas, a Sra. Diretora Presidente Adriana Aparecida Romão, agradeceu aos advogados presentes, que se retiram e deu-se a continuidade da assembleia tratando dos assuntos diversos. A Sra. Diretora Presidente comunicou que a Sra. Helena de Fátima dos Passos, Diretora Conselheira, eleita em abril de 2021, renunciou ao Cargo de Diretora Conselheira, pois foi transferida para a França, por solicitação do Conselho Geral das Irmãs de São José de Chambéry. Nesse caso, o cargo ficará vacante, de acordo com o Art. 40 do Estatuto Social, e será eleita uma Nova Diretora Conselheira na próxima assembleia geral. A Sra. Diretora Presidente, apresentou às associadas a indicação da Sra. Délcia Decker para compor o quadro das associadas da Associação SIPEB. Também foi apresentado a indicação da Sra. Igenes Cristina Malinoski para compor o quadro das associadas. Após várias considerações sobre a necessidade de todas as associadas estarem disponíveis para contribuir nas atividades da Associação SIPEB, a Assembleia, por unanimidade, aprovou a inclusão das duas indicações. Por fim, foi feito a memória dos serviços prestados pelas associadas falecidas Sras. Maria Aparecida Fogassa, Geralda Neuza Hipólita e Odila Aparecida Queiros. Todas dedicaram grande parte de suas vidas na realização de inúmeros trabalhos nas diversas unidade da Associação SIPEB. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Diretora Secretária, pela Diretora Presidente e pelas Associadas na Lista de Presença.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

  
Maria Elisabete Reis  
Diretora Secretária

REG. CIVIL  
ITU - SP

  
Adriana Aparecida Romão  
Diretora Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
JOSÉ CLÁUDIO MURGILLO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP: 13300-100 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: ADRIANA APARECIDA ROMÃO.  
Itu, 11 de setembro de 2024.  
Em testemunho da verdade.

JENNIFER MACHADO DOS SANTOS - Escrevente Autorizada  
Preço da firma R\$ 8,22; Valor total R\$ 8,22!

Oficial Reg. Civil P. N. de Itu/SP  
Jennifer Machado dos Santos  
Escrevente Autorizada

119057  
FIRMA 1  
S10462AA0232707



### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040

Chambling, 10 de agosto de 2024

À Associação de Instrução Popular e  
Beneficência - SIPEB



Referente: Renúncia de cargo de  
Diretora Conselheira.

Senhora Diretora Presidente, Adriana  
Aparecida Romão, e demais membros  
da Diretoria.

Eu, Helena de Fátima dos Passos, R.G.  
16.359.303 - 6 SSP/SP e CPF/MF  
064.353.558 - 60, comunico a todos  
os membros da Diretoria a minha  
renúncia ao cargo de Diretora  
Conselheira, eleita em 20 de abril  
de 2021, devido a minha transferência  
para a Franço, por solicitação do  
Conselho geral das Irmãs de São José  
de Chambling, aonde deverei permanecer  
até 2027.

Agradeço muito o tempo que pude  
participar desse trabalho na  
Associação SIPEB.

Sem mais,

Helena de F. dos Passos





2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
 Av. Paulista, 1.776 - Beta Vista - São Paulo - www.cartoriopaulista.com.br

AB11867



Reconheço por semelhança a Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:  
 HELENA DE FATIMA DOS PASSOS  
 São Paulo, 19/08/2011. Em test. da Verdade.

João Roberto Campos Lima - Escrivão  
 Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

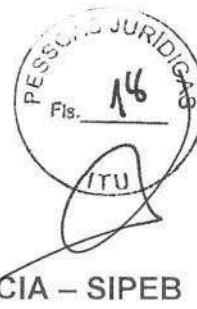
*[Handwritten signature]*





**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA – SIPEB

### ESTATUTO SOCIAL

Agosto 2024

#### Visão

Ser um ambiente inovador, solidário, transformador e estimulador da geração de talentos.

#### Missão

Ajudar as pessoas a ampliarem a sua visão de mundo e empreenderem seu projeto de vida, contribuindo para a evangelização, a transformação social e a construção de relações justas e fraternas.

*[Handwritten signatures]*

#### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

#### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**ESTATUTO SOCIAL**

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Instrução Popular e Beneficência,  
Em 19 de agosto de 2024, São Paulo -SP.

**Sumário**

<b>TÍTULO I.....</b>	<b>4</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>4</b>
CAPÍTULO I.....	4
DA DENOMINAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II.....	4
DOS FINS.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DAS ATIVIDADES E AÇÕES.....	5
CAPÍTULO IV .....	8
DA SEDE E FORO .....	8
<b>TÍTULO II.....</b>	<b>8</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL .....</b>	<b>8</b>
CAPÍTULO I.....	8
DOS ASSOCIADOS – SEUS DIREITOS E DEVERES .....	8
<b>TÍTULO III.....</b>	<b>11</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>11</b>
CAPÍTULO I.....	11
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
Seção I.....	12
DA ASSEMBLEIA GERAL .....	12
SEÇÃO II.....	14
DA DIRETORIA GERAL .....	14

*Handwritten signatures and initials*

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

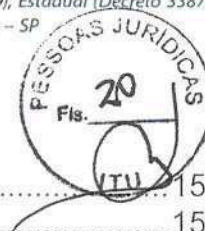
📍 Itu/SP – CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



SEÇÃO III.....	15
DOS MEMBROS DA DIRETORIA.....	15
SEÇÃO IV.....	18
DO CONSELHO FISCAL.....	18
<b>TÍTULO IV.....</b>	<b>19</b>
<b>DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS.....</b>	<b>19</b>
CAPÍTULO I.....	19
DA ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA.....	19
CAPÍTULO II.....	19
DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS.....	19
<b>TÍTULO V.....</b>	<b>21</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....</b>	<b>21</b>
CAPÍTULO I.....	21
DO PATRIMÔNIO.....	21
CAPÍTULO II.....	23
DAS RECEITAS E DO RESULTADO.....	23
CAPÍTULO III.....	24
DAS GRATUIDADES.....	24
<b>TÍTULO VI.....</b>	<b>24</b>
<b>DO ESTATUTO.....</b>	<b>24</b>
<b>TÍTULO VII.....</b>	<b>25</b>
<b>DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO.....</b>	<b>25</b>
CAPÍTULO I.....	25
DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	25
<b>TÍTULO VIII.....</b>	<b>25</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>25</b>
CAPÍTULO I.....	25
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
<b>RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS.....</b>	<b>27</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 📧 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**ESTATUTO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA -**  
**ASSOCIAÇÃO SIPEB**

**TÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA, aqui denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO SIPEB, anteriormente denominada Sociedade de Instrução Popular e Beneficência, fundada em 16 de junho de 1911, em Itu, São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de natureza beneficente, religiosa, criada pela Congregação das Irmãs de São José de Chambéry, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.228.097/0001-62, e está organizada de conformidade com a legislação.

**Parágrafo único.** O prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FINS**

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem como missão promover iniciativas de significativa importância nos âmbitos social, cultural, educacional e ambiental, com base nos princípios da fraternidade humana e da promoção de uma sociedade mais justa, com objetivo de

4

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



desenvolver a educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, saúde e meio ambiente podendo atuar em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo 1º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB desenvolve suas atividades e cumpre suas finalidades estatutárias diretamente ou através de seus Estabelecimentos Mantidos, inspirando-se e orientando-se pelos princípios humanitários e cristãos, pela filosofia e carisma de Unidade da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry.

**Parágrafo 2º.** No desenvolvimento dos objetivos institucionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB respeitará o disposto na legislação brasileira, a exemplo da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, do Estatuto do Idoso, da Lei Complementar que regulamenta o CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, dentre outras normativas existentes.

**Parágrafo 3º.** A ASSOCIAÇÃO atua, predominantemente, em duas áreas: Educação e Assistência Social, comprometendo-se a dedicar seus esforços e recursos de maneira prioritária para o desenvolvimento e promoção desses setores em prol da comunidade.

**Parágrafo 4º.** Adicionalmente, reconhecendo a importância integral do bem-estar da comunidade que serve, a ASSOCIAÇÃO poderá estender suas atividades para a área da saúde, seja por meio da mantenedora ou das mantidas, aderindo ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo 5º.** Destaca-se que a possibilidade de atuação na saúde não impede ou restringe as atividades prioritárias de Educação e Assistência Social, reafirmando o compromisso da entidade em contribuir de maneira abrangente para o desenvolvimento comunitário.

### CAPÍTULO III

### DAS ATIVIDADES E AÇÕES

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, após estabelecer sua missão institucional no capítulo anterior, compromete-se a realizar diligências no âmbito de suas possibilidades e competências, visando concretizar as seguintes atividades, a fim de atender aos objetivos

#### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

#### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



delineados:

- a) Prover e desenvolver atividades de educação formal e complementar, abrangendo distintos níveis, compreendendo a educação básica, o ensino superior e a educação especial, instituindo e mantendo projetos e atividades relacionadas à educação complementar e demais iniciativas correlatas;
- b) Efetuar ações no campo da assistência social, seja de forma isolada ou cumulativa, contemplando as esferas de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, bem como o enfrentamento à pobreza;
- c) Desenvolver atividades na área da saúde, com enfoque na promoção da saúde, prestação de serviços em administração hospitalar, modalidades de assessoria e/ou consultoria técnica, diagnóstico, administração e gestão operacional, inclusive mediante patrocínio e condução direta e indireta de pesquisas científicas, destinadas tanto a entidades similares quanto a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
- d) Propiciar o desenvolvimento de valores essenciais ao exercício da cidadania, ética, moral e princípios cristãos, em conformidade com a filosofia e carisma de Unidade da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry;
- e) Fomentar atividades culturais e iniciativas para promoção e estímulo ao desenvolvimento sustentável;
- f) Incentivar práticas esportivas e de lazer;
- g) Colaborar e promover a capacitação de professores, educadores, dirigentes e outros profissionais, visando à constante melhoria dos processos pedagógicos e sociais;
- h) Facilitar o acesso a recursos e serviços de proteção às crianças e adolescentes, em consonância com a perspectiva da garantia de direitos;
- i) Fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, estimulando a função protetiva da família e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- j) Assessorar tecnicamente, administrativa e financeiramente entidades sociais que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social no âmbito da assistência social;

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



k) Prestar assessoria técnica, administrativa e financeira a entidades sociais sem fins lucrativos, destacando aquelas que desenvolvam ações de expressiva relevância social nos campos da educação, cultura e assistência social;

l) Implementar serviços socioassistenciais, reconhecidos como de assistência social;

m) Promover alianças estratégicas, celebrar convênios ou estabelecer qualquer outra modalidade de colaboração com entidades privadas, sejam elas com ou sem fins lucrativos, órgãos públicos, bem como entidades integrantes da administração pública, seja direta ou indireta.

n) Promover o desenvolvimento e incentivar iniciativas relacionadas a campanhas, produção, distribuição e edição de materiais educacionais, como livros, revistas, apostilas, conteúdo audiovisual e tecnológico, com exclusiva finalidade didático-pedagógica e cultural.

**Art. 4º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB em estrito respeito à legislação pertinente, direciona seus esforços para a proteção da dignidade humana, o fomento ao desenvolvimento social e cognitivo do país e o enfrentamento eficaz da pobreza.

**Art. 5.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB exerce as atividades de forma permanente, continuada e planejada e sem qualquer forma de discriminação, seja essa baseada em raça, sexo, credo, nacionalidade, idade, posição política ou condição social.

**Parágrafo único.** Os serviços e programas na área de assistência social estarão voltados ao atendimento dos usuários discriminados pela legislação própria.

**Art. 6º.** Para atingir seu objetivo e garantir o seu sustento, além das receitas ordinárias decorrentes de suas atividades regulares, a entidade poderá utilizar-se da captação de recursos através de venda de serviços ou produtos, de programas de incentivo, bem como a exploração de seu patrimônio.

**Art. 7º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, por meio de contratos de gestão, termos de fomento, termos de cooperação, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes jurídicos, estabelece a prerrogativa de atuar diretamente e/ou colaborar na concepção e operacionalização de instituições cujas atividades estejam em conformidade com seus objetivos estatutários, abrangendo tanto parcerias com o Poder Público quanto com a iniciativa privada, por meio de ajustes devidamente formalizados.

7

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Parágrafo único.** A Associação SIPEB, ao firmar tais ajustes contratuais, tem a competência de participar ativamente na existência e no pleno funcionamento dessas entidades, mesmo que vinculadas a outras pessoas jurídicas, inclusive aos órgãos públicos.

**Art. 8.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode firmar contrato de prestação de serviços, de aquisição de serviços de administração em geral de outras instituições, sejam elas privadas ou públicas, de qualquer natureza, sendo sempre condizente com os seus objetivos.

**Art. 9º.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode fundar novos estabelecimentos, encerrar as atividades de estabelecimentos existentes, bem como promover alterações na denominação e finalidade destes, observada a legislação em vigor.

**Art. 10.** Observadas as determinações legais contidas no artigo 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a ASSOCIAÇÃO SIPEB poderá receber e assumir o patrimônio remanescente de outras associações congêneres ou afins, sendo livre a assunção de novos associados oriundos destas.

## CAPÍTULO IV

### DA SEDE E FORO

**Art. 11.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem sede e foro na Praça Regente Feijó, nº 172, Centro, na cidade e Comarca de Itu, Estado de São Paulo, Brasil.

**Art. 12.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB rege-se pela Legislação da República Federativa do Brasil.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

## CAPÍTULO I

### DOS ASSOCIADOS – SEUS DIREITOS E DEVERES

8

#### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

#### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Art. 13.** A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados.

**Art. 14.** A admissão de associados se fará por indicação de associados, de pessoas reconhecidamente identificadas com os objetivos institucionais e sociais e integrarão o quadro de associados por decisão exclusiva da Diretoria Geral eleita e na vigência regular do mandato.

**Art. 15.** Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva dentro dos limites previstos nesta Estatuto, podendo ser eleitos para ocuparem cargos na Diretoria Geral e no Conselho Fiscal.

**Art. 16.** Somente os associados podem integrar a Assembleia Geral, a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

**Art. 17.** São direitos inerentes aos Associados:

- a) pleno usufruto das atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- b) participação no processo eleitoral, com a faculdade de votar e ser votado para os cargos eletivos da referida associação;
- c) direito de comparecer e participar das Assembleias Gerais;
- d) a prerrogativa de apresentar à Diretoria Geral sugestões relacionadas ao aprimoramento da ASSOCIAÇÃO SIPEB, assim como a possibilidade de denunciar eventuais deliberações que contrariem a legislação em vigor e o estatuto da entidade.

**Art. 18.** São deveres dos associados:

- a) contribuir, por meio de seu labor e atuação, para a consecução dos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- b) adotar conduta em consonância com os propósitos sociais da entidade;
- c) observar e acatar integralmente as disposições estatutárias, bem como as normativas e deliberações provenientes da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- d) assegurar a destinação dos bens sociais e materiais exclusivamente em prol das finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 19.** É vedada aos associados cotização de qualquer espécie.

**Art. 20.** A nenhum associado ou a seus herdeiros ou sucessores é conferido o direito de

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

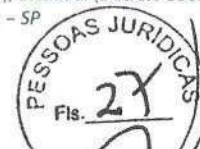
📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



pleitear ou reclamar salários, gratificações, recompensas, direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, compensações de qualquer natureza, sob qualquer título ou pretexto, incluindo demandas relacionadas a recolhimentos previdenciários, decorrentes dos serviços prestados à ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Parágrafo único.** Além disso, a perda da condição de associado, seja por demissão, saída, abandono, falecimento, renúncia ou qualquer forma, não confere direito algum sobre os bens, patrimônio ou renda da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 21.** Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento do Quadro de Associados.

**Parágrafo 1º.** A demissão e a exclusão de associados, na forma do art. 54, inciso II, do Código Civil, só serão admissíveis havendo justa causa, obedecendo ao disposto no Estatuto e sempre será deliberada pela Assembleia Geral, em conformidade com o art. 57 do Código Civil.

**Parágrafo 2º.** O não cumprimento deste Estatuto constitui motivo legítimo para a exclusão do associado.

**Parágrafo 3º.** No caso de associados que mantenham vínculos religiosos, o desligamento da vida religiosa também é considerado uma razão para exclusão. Nessas situações, o Diretor Presidente apresentará os motivos à Diretoria Geral, e o desligamento ocorrerá automaticamente.

**Parágrafo 4º.** A exclusão do associado operar-se-á por indicação da Diretoria ao associado que tenha dado causa a incidente grave, relevante ou por procedimento que ocasione a justa causa e/ou a incompatibilidade com este estatuto.

**Parágrafo 5º.** Configura-se como justa causa suscetível de aplicação de penalidade de exclusão a ausência do associado, regularmente convocado conforme as disposições estatutárias, em três assembleias, de maneira consecutiva ou não, ao longo de um intervalo temporal de três anos. Cumpre respeitar a ausência devidamente justificada, facultando-se, ainda, o exercício do contraditório e ampla defesa no cenário de deliberação acerca da exclusão.

**Parágrafo 6º.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

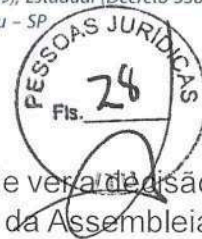
Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



exclusão, através de notificação por correio eletrônico, manifestar a intenção de versar a decisão da Diretoria Geral, ser objetivo de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**Art. 22.** Os associados, em qualquer circunstância, nada podem exigir, como retribuição pelo tempo que permaneceram na entidade, nem pelo trabalho realizado, dentro e/ou fora dos seus estabelecimentos mantidos.

**Art. 23.** Os associados não têm vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 24.** Os associados respondem solidariamente e até mesmo isoladamente quando praticarem qualquer ato em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB com infração do presente Estatuto, por excesso de mandato ou contrário à legislação vigente, salvo se forem aprovados em Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, conforme a análise específica de cada situação.

**Art. 25.** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou intencionalmente, forem contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, nem pelos atos praticados pela Diretoria Geral ou empregados, em conformidade com a lei e o presente Estatuto.

### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 26.** São órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO SIPEB:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Geral;
- c) O Conselho Fiscal.

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



## Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 27.** São membros da Assembleia Geral todos os associados.

**Art. 28.** A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO SIPEB, reúne-se ordinariamente a cada ano, no primeiro quadrimestre do exercício e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, sob requerimento da maioria absoluta dos membros da Diretoria Geral ou por um quinto (1/5) dos associados.

**Art. 29.** A Assembleia Geral reúne-se em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de seus membros e delibera, em ambos os casos, por maioria simples de votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei.

**Parágrafo único.** Os associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro de Presença das Assembleias Gerais.

**Art. 30.** Para os casos especiais de destituição de Diretores e do Conselho Fiscal, alteração do Estatuto e extinção da ASSOCIAÇÃO SIPEB, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros ou com pelo menos um terço dos membros associados nas convocações seguintes.

**Art. 31.** Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da ASSOCIAÇÃO SIPEB. Adicionalmente, a convocação será comunicada aos associados, utilizando-se de meios eletrônicos, tais como e-mail, WhatsApp, Telegram ou similares, conforme constante nos cadastros pessoais dos associados.

**Parágrafo único.** As assembleias poderão ser realizadas de maneira remota, permitindo a participação à distância nos trabalhos e votações. Isso inclui a utilização de teleconferência, videoconferência, via internet ou outros meios tecnológicos que possibilitem a comunicação efetiva entre os associados à distância, garantindo a identificação dos votos de cada participante. Em caso de interrupção da comunicação, a reunião poderá ser temporariamente suspensa, reiniciando-se assim que a comunicação for restabelecida. Durante esse período,

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



os associados serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata, inclusive de forma digital.

**Art. 32.** Nas decisões da Assembleia Geral, o voto deve ser dado pessoal e individualmente, sendo vedado acumular, em uma só pessoa, o voto de outro associado.

**Art. 33.** As Assembleias Gerais são presididas pelo Diretor-Presidente e, na ausência deste, por quem for indicado pela mesma Assembleia para este fim.

**Art. 34.** Compete à Assembleia Geral:

- a) Tratar qualquer assunto considerado relevante para os interesses da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- b) Admitir e excluir associados, por proposta da Diretoria Geral, atualizando anualmente o cadastro do seu Quadro de Associados;
- c) Eleger e exonerar a Diretoria Geral;
- d) Eleger e exonerar o Conselho Fiscal;
- e) Apreciar e aprovar o Relatório Geral das Atividades e o Relatório de Prestação de Contas do exercício findo, este acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- f) Reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria Geral;
- g) Deliberar sobre compra e venda de imóveis após ouvir a Diretoria Geral;
- h) Decidir pela dissolução da ASSOCIAÇÃO SIPEB e dar destino ao seu patrimônio social.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de exoneração, será concedido um prazo de 10 (dez) dias ao associado para apresentar sua defesa, acompanhada de pedido de reconsideração, devidamente formalizado à Diretoria. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, será facultado ao associado, dentro do mesmo prazo estipulado, apresentar recurso à Assembleia Geral.

**Art. 35.** É garantido ao Diretor Presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao seu substituto, o direito de exercer o voto de desempate nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 36.** As atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão aprovadas no final das mesmas e serão assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretário.

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



## SEÇÃO II DA DIRETORIA GERAL

**Art. 37.** A Diretoria Geral é composta por cinco membros: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro e um Diretor-Conselheiro, todos eleitos entre os associados.

**Art. 38.** O mandato dos membros da Diretoria Geral é de quatro anos, sendo que cada membro pode ser reeleito para o mesmo cargo por períodos iguais e consecutivos.

**Art. 39.** Os membros da Diretoria Geral serão eleitos separadamente, pela Assembleia Geral, da seguinte forma: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro e o Diretor Conselheiro.

**Art. 40.** Em situações em que ocorra a ausência de um Diretor durante o seu mandato, este será substituído por outro Diretor eleito em uma Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Caso a vacância não ultrapasse o período de seis meses, a substituição poderá ocorrer na próxima Assembleia Geral Ordinária, e o novo Diretor cumprirá o restante do mandato que estava vago.

**Art. 41.** A Diretoria Geral reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, por própria iniciativa ou por solicitação da maioria de seus membros. Funciona legalmente com a maioria absoluta de seus membros e delibera por maioria simples de votos dos presentes, podendo ou não ser lavrada a ata, a qual será arquivada na sede da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 42.** Compete à Diretoria Geral:

- a) Dirigir a ASSOCIAÇÃO SIPEB com plenos poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade, de acordo com o presente Estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- c) Gerir a administração ordinária;
- d) Administrar os fundos sociais da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- e) Estabelecer a política de gratuidades da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- f) Propor à Assembleia Geral a admissão ou exclusão de associados;
- g) Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear os titulares e definir as respectivas competências;

### Dependências Administrativas e Correspondências

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

### SEDE

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



- h) Aprovar a nomeação e a exoneração, a qualquer tempo, dos membros das Diretorias dos estabelecimentos mantidos;
- i) Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- j) Estabelecer o Regimento Interno, se necessário;
- k) Autorizar a contratação de empréstimos;
- l) Aprovar os orçamentos da ASSOCIAÇÃO SIPEB, das entidades mantidas, bem como os projetos de construções, reformas, modificações e ampliações dos seus bens imóveis;
- m) Decidir sobre a fundação de novos estabelecimentos mantidos, a modificação ou a extinção de qualquer um já existente;
- n) Decidir sobre a aquisição, permuta, oneração ou alienação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e semoventes da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- o) Apreciar e aprovar os Balancetes Financeiros mensais da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- p) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Geral das Atividades e o Balanço Anual;
- q) Autorizar a contratação de técnicos, peritos, auditores externos e profissionais qualificados, para prestar auxílio técnico à realização das atividades do Conselho Fiscal;
- r) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos, em conformidade com as leis específicas que regem o estatuto.

**Art. 43.** A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria eleita, ainda que vencido seu prazo.

**Art. 44.** Os membros da Diretoria Geral exercem seus cargos gratuitamente, sem direito a qualquer espécie de remuneração.

**Art. 45.** É terminantemente proibido, sendo automaticamente considerado nulo, que o Diretor-Presidente, qualquer membro da Diretoria Geral, ou a própria Diretoria Geral, concedam empréstimos, aval ou endosso em benefício de terceiros em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, a menos que haja uma autorização prévia e explícita da Assembleia Geral.

### SEÇÃO III DOS MEMBROS DA DIRETORIA

15

#### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

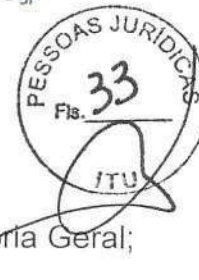
Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Art. 46.** Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral, bem como as reuniões da Diretoria Geral;
- c) Promulgar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- d) Representar a ASSOCIAÇÃO SIPEB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros;
- e) Nomear e exonerar, a qualquer tempo, os Diretores e os Vice-Diretores, dos estabelecimentos mantidos, respeitada a legislação pertinente, ouvida a Diretoria Geral;
- f) Gerir a administração ordinária da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- g) Designar mandatários, nomear procuradores e outros, sempre por prazo determinado, para representá-lo nos atos de sua estrita competência;
- h) Constituir advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários em mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, o qual será outorgado por prazo indeterminado, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
- i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando com seus procuradores devidamente constituídos, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro ou outros procuradores designados, em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- j) Receber, em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, por si ou seus procuradores devidamente constituídos, doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como verbas de entidades públicas, nacionais e internacionais;
- k) Firmar, por si ou seus procuradores, convênios, compromissos e/ou outros ajustes contratuais, entre a ASSOCIAÇÃO SIPEB e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- l) Comprar, vender, alienar, onerar, gravar, compromissar, doar ou receber em doação, bens imóveis em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, quando autorizado pela Diretoria Geral;
- m) Exercer o voto de desempate.

**Art. 47.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituí-lo em casos de vacância ou eventuais impedimentos;
- c) Desempenhar os encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor-Presidente ou pela Assembleia Geral.

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Parágrafo único.** Em caso de morte ou renúncia do Diretor-Presidente, assumirá o cargo o Diretor Vice-Presidente, que deverá convocar Assembleia Geral Eletiva no prazo máximo de 06 (seis) meses, na forma do presente Estatuto.

**Art. 48.** Compete ao Diretor-Secretário:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo;
- b) Lavrar as atas das sessões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- c) Manter atualizado, em livro destinado a este fim, o registro do Quadro de associados, devendo, ainda, ter essas informações em meios digitais;
- d) Substituir o Diretor Vice-Presidente em casos de vacância ou eventuais impedimentos.

**Art. 49.** Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir a Tesouraria e a Contabilidade, bem como manter a escrituração das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO SIPEB em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;
- b) Fazer a movimentação dos valores mobiliários, assinando os papéis respectivos conjuntamente com o Diretor-Presidente ou com um de seus procuradores;
- c) Exercer o controle sobre a contabilidade dos estabelecimentos mantidos pela ASSOCIAÇÃO SIPEB
- d) Fazer publicar, anualmente, o Demonstrativo das Receitas e Despesas e o Balanço Patrimonial da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- e) Conservar e promover os bens da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- f) Zelar pelo equilíbrio financeiro da ASSOCIAÇÃO SIPEB e pelo registro da parte contábil, de acordo com as instruções do Diretor-Presidente;
- g) Levar à Diretoria Geral, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- h) Abrir movimentar, encerrar contas bancárias e assinar cheques, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em nome da ASSOCIAÇÃO SIPEB, conjuntamente com o Diretor-Presidente ou com outro procurador devidamente constituído pelo Diretor-Presidente.

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Parágrafo único.** Na ausência concomitante do Diretor-Presidente e do Diretor-Tesoureiro, documentos de pagamentos, cheques ou outros, são assinados por dois procuradores devidamente constituídos.

**Art. 50.** Compete ao Diretor-Conselheiro colaborar com o Diretor-Presidente nas tarefas que lhe forem atribuídas.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 51.** O Conselho Fiscal é órgão autônomo composto de dois associados membros efetivos e um associado membro suplente eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Será eleito pelos seus pares um Presidente entre os membros efetivos do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Geral.

**Parágrafo 3º.** Em caso de impedimento de um membro efetivo, assumirá a função o conselheiro suplente.

**Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração e de registro contábeis, balancetes e todos os documentos financeiros e apreciar os inventários que acompanham o Relatório e o Balanço Anual da ASSOCIAÇÃO SIPEB, emitindo parecer;
- b) Examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da entidade, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral;
- c) Lavrar o Livro de Atas do Conselho Fiscal, seus pareceres e o resultado dos exames acima referidos;
- d) Exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- e) Exarar parecer, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

#### **Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ sipeb@sipeb.com.br

#### **SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



f) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis à ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 53.** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou do Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 54.** Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos, auditores externos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela Diretoria Geral, contratados às expensas da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

## TÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS

#### CAPÍTULO I

##### DA ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

**Art. 55.** A administração extraordinária da ASSOCIAÇÃO SIPEB compete à Assembleia Geral, cabendo à Diretoria Geral a administração ordinária da instituição.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ESTABELECIMENTOS MANTIDOS

**Art. 56.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB é constituída por sua sede, seus estabelecimentos mantidos e por todos os bens imóveis, escriturados e registrados em seu nome, sendo a única responsável por sua administração, bem como pelos ônus e benefícios que disto advêm.

**Art. 57.** Os estabelecimentos mantidos pela ASSOCIAÇÃO SIPEB podem compreender instituições de ensino, serviços socioassistenciais, centros comunitários, centros de formação, centros culturais, centros de saúde e hospitais, meios de comunicação social e editoração e outras instituições e projetos de acordo com suas finalidades estatutárias.

19

#### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

#### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP – CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Art. 58.** Os estabelecimentos mantidos, sem personalidade jurídica própria, são de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO SIPEB.

**Art. 59.** Todos os estabelecimentos mantidos, incluindo os novos que se criarem, regem-se pelo presente Estatuto, compondo uma única associação sem fins econômicos e não são autônomos por possuírem o mesmo registro da ASSOCIAÇÃO SIPEB no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal.

**Art. 60.** As contas bancárias de cada estabelecimento mantido são registradas em nome de **ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA** ou **ASSOCIAÇÃO SIPEB**, seguidas da denominação histórica ou do nome fantasia de cada estabelecimento.

**Art. 61.** Os estabelecimentos mantidos são dirigidos por um Diretor e um Vice-Diretor, nomeados pelo Diretor-Presidente, ouvida a Diretoria Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável sem limitações, demissível *ad nutum*.

**Parágrafo único.** Os cargos de direção das unidades mantidas poderão ser exercidos por leigos remunerados, pois não integram a administração geral da Associação.

**Art. 62.** Os Diretores dos estabelecimentos mantidos devem submeter à Diretoria Geral, anualmente, o orçamento do estabelecimento, para a devida apreciação e aprovação, sem prejuízo da obrigação de enviar mensalmente à Diretoria Geral a documentação contábil e administrativa do estabelecimento.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores dos estabelecimentos mantidos podem assinar cheques e ordens bancárias, somente se autorizados por procuração outorgada pelo Diretor-Presidente e sempre em conjunto com outro procurador devidamente constituído.

**Parágrafo 2º.** Os Diretores dos estabelecimentos mantidos poderão assinar Contratos de Prestação de Serviços Educacionais e outros documentos relacionados à matrícula, ficha de matrícula de Assistência Social, Contrato de Prestação de Serviços em Casa de Repouso para idosos, ou qualquer outro tipo de serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO SIPEB, somente se autorizados por procuração outorgada pelo Diretor-Presidente.

**Art. 63.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB não responde pelos compromissos assumidos pelos estabelecimentos mantidos e/ou por seus dirigentes, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma da lei e do presente Estatuto.

20

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Ituí - SP



**Art. 64.** Os resultados financeiros apurados nos estabelecimentos mantidos, seja déficit, superávit, pertencem à ASSOCIAÇÃO SIPEB, que os assimilará, atendendo aos objetivos estatutários, bem como todos os demais benefícios previstos pela legislação vigente no país.

**Art. 65.** Compete ao Diretor de um Estabelecimento Mantido:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, o Regimento Interno, as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Geral da ASSOCIAÇÃO SIPEB;
- b) Representar o Estabelecimento Mantido junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, órgãos e instituições particulares, por delegação do Diretor Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias, juntamente com outro Procurador constituído pelo Diretor-Presidente da ASSOCIAÇÃO SIPEB
- d) Gerir as finanças e cuidar da administração do Estabelecimento Mantido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Geral da ASSOCIAÇÃO SIPEB, sob a coordenação e orientação da mesma;
- e) Executar as demais atribuições inerentes ao bom e fiel cumprimento do seu mandato.

**Art. 66.** As demais atribuições dos Diretores e dos Vice-Diretores dos Estabelecimentos Mantidos, serão fixadas no Regimento Interno da entidade, aprovado pela Diretoria Geral, quando for o caso.

## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

**Art. 67.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB pode possuir, a título de propriedade ou de usufruto, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, bem como exercer a prestação remunerada de serviços visando a sua finalidade.

**Art. 68.** Integram o patrimônio da ASSOCIAÇÃO SIPEB os bens móveis, imóveis, máquinas, equipamentos e semoventes, aqueles dos quais detém a posse, obras de arte ou outros

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Ituí/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



objetos de valor histórico e/ou comercial sob a guarda dos seus associados, incluindo aqueles pertencentes aos seus estabelecimentos mantidos.

**Art. 69.** Com o propósito de atender às normativas relacionadas à fruição de benefícios, conforme previsto no artigo 150, inciso VI, letra “c” da Constituição Federal de 1988, que proíbe à União, aos Estados membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios instituírem impostos sobre instituições de educação e assistência social, em conformidade com os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra “c”, aliado ao artigo 14 do Código Tributário Nacional, bem como as disposições da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além de outras legislações pertinentes que regulamentem as atividades, imunidades e guardem relação com a entidade, a ASSOCIAÇÃO SIPEB compromete-se a cumprir integralmente suas obrigações decorrentes dessas legislações, destacando, sobretudo:

- a) Não distribui a conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores resultados, dividendos, bonificações, participações, rendas ou parcelas do seu patrimônio, a qualquer título;
- b) As rendas, recursos e eventual superávit da Associação serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- c) Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- d) qualquer forma de remuneração observará as limitações impostas na lei;
- e) Em caso de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal não serão transferidos a esses terceiros;
- f) Mantém a observância e escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com os princípios e normas de contabilidade;
- g) Dá publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



## CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DO RESULTADO

**Art. 70.** O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO SIPEB é constituído de:

- a) Todos os bens, títulos, direitos e obrigações atualmente existentes;
- b) Donativos e legados que receba de benfeitores;
- c) Rendas provenientes de seus bens e serviços;
- d) Patentes, títulos de propriedade intelectual e comercial;
- e) Auxílios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal, ou pessoas físicas e jurídicas;
- f) Contribuições de associados, cooperadores, benfeitores e amigos;
- g) Bens móveis, imóveis e semoventes próprios e de todos os estabelecimentos mantidos que possui ou venha a possuir, criar ou incorporar;
- h) Outras receitas provenientes de suas atividades sociais.

**Parágrafo único.** A totalidade do patrimônio e dos recursos econômico-financeiros previstos neste artigo serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias.

**Art. 71.** As receitas da ASSOCIAÇÃO SIPEB dividem-se em operacionais e não operacionais, sem prejuízo da sua finalidade não lucrativa.

**Parágrafo 1º.** As operacionais são aquelas provenientes das receitas de sua prestação de serviços.

**Parágrafo 2º.** As não operacionais são todas as demais, bem como o produto do trabalho dos associados na própria entidade, as aplicações financeiras, locações, fideicomissos constituídos em seu favor e dos que foram instituídos por terceiros, e receitas diversas.

**Art. 72.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB aplica as eventuais subvenções e doações nas finalidades as quais estejam vinculadas.

**Art. 73.** Com o fim de manter e ampliar seus serviços beneficentes, assistenciais e educacionais a ASSOCIAÇÃO SIPEB empenha-se na formação e qualificação dos seus associados e dos seus empregados, necessárias para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes e educacionais que presta, podendo custear a formação cultural

*Handwritten signatures and initials.*

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



e técnica em seus estabelecimentos mantidos ou fora deles, no país ou no exterior.

**Art. 74.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB aplica integralmente em território nacional, para a manutenção e a ampliação de suas finalidades estatutárias, na forma da lei, suas rendas, seus recursos, bem como o superávit eventualmente apurado em seus exercícios financeiros.

**Art. 75.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB mantém escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de garantir sua segurança e exatidão, sempre à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes.

**Art. 76.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB, para melhor atender seus objetivos institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições educacionais, culturais e de assistência social, que se enquadrem em suas finalidades estatutárias e que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de contratos e convênios de parceria filantrópica.

### **CAPÍTULO III DAS GRATUIDADES**

**Art. 77.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB no atendimento de suas finalidades constantes deste Estatuto, em sua ação filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

**Parágrafo único.** As gratuidades concedidas aos seus beneficiários devem ser contabilizadas para conhecimento dos associados, da Sociedade Civil e do Estado Brasileiro.

**Art. 78.** As gratuidades são concedidas pela ASSOCIAÇÃO SIPEB, conforme Legislação Vigente, mediante aprovação da diretoria.

**Art. 79.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios sociais e filantrópicos controlados por planilhas e relatórios.

### **TÍTULO VI DO ESTATUTO**

24

#### **Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

#### **SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Art. 80.** O presente Estatuto poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por proposta da Diretoria Geral.

**Art. 81.** Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, *ad referendum* da Assembleia Geral.

## TÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 82.** A dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO SIPEB somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, com a presença e voto de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes na referida Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**Art. 83.** A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a ASSOCIAÇÃO SIPEB não puder mais levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

**Art. 84.** No caso de dissolução ou extinção da Associação, quitados todos os seus compromissos, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada ou a entidade pública, indicada por deliberação dos Associados em Assembleia convocada para tal finalidade, sendo preferível as instituições sob a orientação da Congregação das Irmãs de São José de Chambéry.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25

#### Dependências Administrativas e Correspondências

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

#### SEDE

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**Art. 85.** O exercício do ano social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

**Art. 86.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB tem sede e foro no Estado de São Paulo e nele possui a maior parte de seu patrimônio e desenvolve preponderantemente as suas atividades assistenciais e educacionais, aplicando nesta unidade da federação as verbas e recursos dela recebidas.

**Art. 87.** A ASSOCIAÇÃO SIPEB não constitui patrimônio exclusivo ou destinado a um determinado grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com fins econômicos.

**Art. 88.** Para atingir seus objetivos e desenvolver suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SIPEB não faz qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo, posição política, condição social ou qualquer outra forma de discriminação, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, prestando serviços beneficentes gratuitos, permanentes, de acordo com o seu Plano Anual.


**Art. 89.** O presente Estatuto entre em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando na mesma data a vigência do Estatuto anterior.


**Art. 90.** A presente reforma e consolidação estatutária se adapta às atuais diretrizes da Assistência Social e atende integralmente às disposições da Lei Complementar nº 187, datada de 16 de dezembro de 2021, que certifica entidades beneficentes e regula procedimentos sobre imunidade.


São Paulo, 19 de agosto de 2024.

  
Diretora Secretária  
Maria Elisabete Reis



  
Diretora-Presidente  
Adriana Aparecida Romão

  
Vice-Diretora Presidente  
Luiza Rodrigues

  
Ricardo Luiz Salvador  
Advogado - OAB/SP 179.023

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITU/SP

ILZA PERSONA FIORAVANTI - Oficial - R. Marechal Deodoro, 570

Registrado em microfilme sob o nº 22731

Averbado a margem do registro nº 73  
do livro A-1, fls. 109

ITU-SP

23 SET 2024

Selos e taxas recolhidos por verbas

Regina Célia Fioravanti  
Escrevente



2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Av. Paulista, 1.776 - Bela Vista - São Paulo - www.cartoriopaulista.com.br

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:  
ADRIANA APARECIDA ROMÃO  
São Paulo, 28/08/2024. Em test. da Verdade.

Alex Luis dos Santos - Escrevente  
Valor: R\$ 0,23. Selos(s): 0000000000





**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itú - SP



**ESTABELECIMENTOS MANTIDOS PELA**  
**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**

**CNPJs Ativos:**

**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **50.228.097/0001-62**, localizado na Praça Regente Feijó, 172 - Centro, Cidade de Itú - Estado de São Paulo - CEP 13300-023  
Inscrição Estadual nº 337.114.283.110  
Inscrição Municipal - CCM 0019463 - Prefeitura de Itú  
IPTU: SQL 000.050.0671-7  
Funcionamento desde: 21/08/1911  
Data de abertura (registro): 03/02/1967

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0002-43**, localizado na Praça Regente Feijó, 172 - Centro, Cidade de Itú - Estado de São Paulo - CEP 13300-023  
Inscrição Municipal - CCM 0027623 - Prefeitura de Itú  
IPTU: SQL 000.050.0671-7  
Data de abertura (registro): 25/07/2005

**ESCOLA FILANTRÓPICA TABOR - SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0003-24**, localizado na Estrada da Colônia, 120, Jardim São Gonçalo - Cidade de São Matheus - Estado de São Paulo - CEP 08370-190  
Funcionamento - Parceria com Nossa Senhora do Bom Parto desde 02/1992  
Inscrição Municipal - CCM 5.296.870-7 - Prefeitura de São Matheus  
IPTU: SQL194.049.0001-9  
Como Escola Filantrópica Tabor funcionando desde 25/05/2013 (conforme ata de alteração do Estatuto, sessão 937ª, de 25/05/2013)  
Data de abertura (registro): 25/07/2005

27

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itú/SP - CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**COLÉGIO SANTANA – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0004-05**, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 2624 – Santana – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02402-100

Inscrição Municipal – CCM 8.242.333-4 – Prefeitura de São Paulo

IPTU: SQL 069.163.1270-1

Funcionamento desde: 18/12/1892

Data de abertura (registro): 03/02/1967

**ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0005-96**, localizado na Rua Martinico Prado, 85 – Vila Buarque – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01224-010

Inscrição Municipal – CCM 8.156.111-3 – Prefeitura de São Paulo

IPTU: SQL 007.045.0359-1

Funcionamento desde: 05/03/1945

Data de abertura (registro): 03/02/1967

**COLÉGIO SÃO JOSÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0006-77**, localizado na Avenida Ana Costa, 373 – Bairro: Gonzaga – Cidade de Santos – Estado de São Paulo, CEP 11060-003

Inscrição Municipal: CCM12603 – Prefeitura de Santos; Inscrição Estadual 633.055.157.000; IPTU 55.045.013.000 (Inscrição Imobiliária)

Funcionamento desde: 01/02/1924

Data de abertura (registro): 03/02/1967

**CENTRO PROMOCIONAL SÃO JOSÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0007-58**, localizado na Av. José Maria de Almeida Prado, 365 – Jardim Pedro Ometto - Cidade de Jaú – Estado de São Paulo – CEP 17212-586

Inscrição Municipal – CCM 44475 – Prefeitura de Jaú

Funcionamento desde: 03/02/1967

Data de abertura (registro): 03/02/1967

**CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0009-10**, localizado na Rua Major Claudiano, 1501 – Centro – Cidade de Franca – Estado de São Paulo – CEP 14400-690

Inscrição Municipal – CCM 49255 – Prefeitura de Franca

28

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP – CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



## ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB

CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu – SP



IPTU: SQL 0121.103.005.0700-5  
Data de abertura (registro): 03/02/1967

**CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0011-34**, localizado na Rua São José, 810 – Parque Monte Alegre – Cidade de Taboão da Serra – Estado de São Paulo – CEP 06756-070

Inscrição Municipal – CCM 0028189 – Prefeitura de Taboão da Serra

IPTU: SQL 36.23262.44.22.0636.00.000-2

Data de abertura (registro): 03/02/1967

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0012-15**, localizado no Largo de Santana, 104 – Santana – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02402-003

Inscrição Municipal – CCM 2.573.123-8 – Prefeitura de São Paulo

IPTU: SQL 069.163.1270-1

Data de abertura (registro): 01/04/1997

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO JESUS DE NAZARÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0013-04**, localizado na Rua Major Claudiano, 1471 – Centro – Cidade de Franca – Estado de São Paulo – CEP 14400-690

Data de abertura: 25/07/2005

**PROJETO SÓCIO EDUCATIVO – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0022-97**, localizado no Largo de Santana, 104 – Santana – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02402-003

Endereço atualizado conforme Ata Sessão 996ª de 09 de março de 2018

Inscrição Municipal – CCM 3.458.667-9 – Prefeitura de São Paulo

IPTU: SQL 069.163.1270-1

Data de abertura (registro): 25/07/2005

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0025-30**, localizado na Rua Fernando Valdrighi, 51 - Chácara Ferreira Dias – Cidade de Jaú – Estado de São Paulo – CEP 17212-790

Data de abertura: 25/07/2005

*Handwritten signature and initials.*

### Dependências Administrativas e Correspondências

📍 Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

### SEDE

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP – CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itú - SP



**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO IRMÃ SÃO JOÃO FONTBONNE – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0029-63**, localizado na Rua Aureliano Coutinho, 259, Apartamento 81 - 8º andar, Vila Buarque - Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 01224-020  
Inscrição Municipal – CCM 3.470.133-8 – Prefeitura de São Paulo  
IPTU: SQL 007.033.0129-2  
Data de abertura (registro): 25/07/2005

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO MADRE FELICITÉ VEYRAT – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0030-05**, localizado na Rua Martinico Prado, 85 – Vila Buarque – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01224-010  
Inscrição Municipal – CCM 3.470.134-6 – Prefeitura de São Paulo  
IPTU: SQL 007.045.0359-1  
Data de abertura (registro): 25/07/2005

**CENTRO PROMOCIONAL MADRE TEODORA – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0031-88**, localizado na Rua do Patrocínio, 762 – Centro – Cidade de Itú – Estado de São Paulo – CEP 13300-200  
Inscrição Municipal – CCM 19424 – Prefeitura de Itú  
IPTU: SQL 000.050.0671-7  
Funcionando desde 11/1963  
Data de abertura (registro): 24/01/2006

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0033-40**, localizado na Avenida Ana Costa, 373A – Gonzaga – Cidade de Santos – Estado de São Paulo – CEP 11060-003  
Data de abertura (registro): 25/07/2005

**SIPEB – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO (SEDE ADMINISTRATIVA EM SÃO PAULO)**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0034-20**, localizado na Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01224-010  
Inscrição Municipal – CCM 3.748.032-4 – Prefeitura de São Paulo  
IPTU: SQL 007.032.0049-6  
Data de abertura (registro): 26/06/2007

*Handwritten signature and initials: MERIS PR*

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

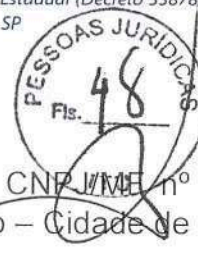
📍 Itú/SP – CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itú - SP



**SIPEB – VOIRON ARTIGOS RELIGIOSOS E ARTESANATOS**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0035-01**, localizado na Praça Regente Feijó, 172 – CP 16 – Centro – Cidade de Itú – Estado de São Paulo – CEP 13300-023  
Inscrição Estadual: 387.220.748.118  
Inscrição Municipal – CCM 0019463 – Prefeitura de Itú  
IPTU: SQL 000.050.0671-7  
Data de abertura (registro): 10/01/2012

**CNPJs FECHADO/CANCELADO/BAIXADO:**

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO CAMPOS DO JORDÃO – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0008-39**, localizado na Rua Brigadeiro Jordão, 198 – Bairro Albernessia – Cidade de Campos de Jordão – Estado de São Paulo  
CEP 12460-000  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação cadastral: Baixada em 26/10/2017  
**Ata de fechamento, sessão 987ª de 10/08/2017**

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO IRMÃ OLGA BETTONI – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0015-68**, localizado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 733, Apartamento nº 122 Bloco C – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01317-001  
(Conforme alteração do Estatuto, ATA Sessão 937ª, de 25/05/2013)  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação cadastral: Baixada em 22/11/2022  
**Ata de fechamento, sessão 1054ª de 12/04/2022**

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ DO TABOR – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0017-20**, localizado na Estrada da Colônia, 120, Jardim São Gonçalo – Cidade de São Matheus – Estado de São Paulo – CEP 08370-190  
Data da abertura: 25/07/2005  
Situação Cadastral: Baixada em 22/11/2022  
**Ata de fechamento, sessão 1054ª de 12/04/2022**

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itú/SP – CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO SANTANA – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0019-91**, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 2624 – Santana – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02402-100  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação Cadastral: Baixada em 22/11/2022  
**Ata de fechamento, sessão 1054ª de 12/04/2022**

**CENTRO SÓCIO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA SIMPLICIANA – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0024-59**, localizado na Rua Goiás, 170 – Gonzaga – Cidade de Santos – Estado de São Paulo – CEP 11050-101  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação cadastral: Inativo para este endereço  
**CNPJ utilizado pela Cantina Chambéry, conforme Ata 897ª de 16/04/2011**

**SIPEB – CANTINA CHAMBÉRY**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0024-59**, localizado na Rua Voluntários da Pátria, 2624 – Santana – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02402-100  
Inscrição Estadual: 143.752.510.110  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação Cadastral: Baixada em 22/11/2022  
**Ata de fechamento, sessão 1054ª de 12/04/2022**

**CENTRO COMUNITÁRIO NAZARÉ – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0026-10**, localizado na Rua Carpinteiro do Universo, 07 – Jardim da Conquista – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 08344-130  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação cadastral: Baixada em 26/10/2017  
**Ata de fechamento, sessão 990ª de 10/08/2017**

**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO VIDAS A SERVIÇO DA VIDA – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº **50.228.097/0027-00**, localizado na Rua Dr. Cesário Motta Jr., 112 – Vila Buarque – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01224-020  
Situação cadastral: Baixada em 26/10/2017  
**Ata de fechamento, sessão 988ª de 10/08/2017**

**Dependências Administrativas e Correspondências**

📍 Rua Martinico Prado, 232 – Vila Buarque - S. Paulo/SP – CEP: 01224-010

☎ (11) 3334-2200 ✉ [sipeb@sipeb.com.br](mailto:sipeb@sipeb.com.br)

**SEDE**

📍 Praça Regente Feijó, 172 - Centro

📍 Itu/SP – CEP: 13.300-023

☎ (11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP



**CENTRO SÓCIO COMUNITÁRIO IRMÃ MARIA DE SALES – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF nº 50.228.097/0028-82, localizado na Rua General Jardim, 766, apartamento 83 – Higienópolis, Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01223-010  
Data de abertura: 25/07/2005  
Situação cadastral: Baixada em 26/10/2017  
**Ata de fechamento, sessão 989ª de 10/08/2017**

**ESCOLA FILANTRÓPICA IRMÃ MARIA BERNADETTE LEME MONTEIRO – SIPEB**, inscrito no CNPJ/MF 50.228.097/0032-69, localizado na Rua Garção Tinoco, 63 – Santana – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02402-020  
Funcionando desde: 02/1961 - Data de abertura (registro): 25/07/2005  
Situação Cadastral: Baixada em 22/11/2022  
**Ata de fechamento, sessão 1054ª de 12/04/2022**

*Handwritten signature and initials.*

São Paulo, 19 de agosto de 2024



*Handwritten signature of Adriana Aparecida Romão.*

**Adriana Aparecida Romão.**  
Diretora Presidente

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira  
Av. Paulista, 1.776 - Bela Vista - São Paulo - www.cartoriopaalista.com.br

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:  
ADRIANA APARECIDA ROMÃO  
São Paulo, 28/08/2024. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Alex Luis dos Santos - Escrevente  
Valor: R\$ 0,23. Selos(s):



**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58) e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Convocamos as Senhoras Associadas para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SIPEB** a ser realizada no dia 19 de agosto de 2024 às 8h30 e 9h respectivamente em 1ª e 2ª convocação à Rua Martinico Prado 85, Andar Mezzanino, Vila Buarque, São Paulo.

**ORDEM DO DIA**

- Apresentação de Alteração e atualização de Estatuto Social
- Assuntos diversos

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

Adriana Aparecida Romão

Diretora Presidente

REG. CIVIL  
ITU - SP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP**  
JOSE CLÁUDIO MURCHIO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP: 13.300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ADRIANA APARECIDA ROMÃO**,  
Itu, 30 de agosto de 2024.  
Em testemunha da verdade.

**GIOVANA GUILGER MARTINS DOS SANTOS** - Escrevente Autorizada  
! Preço da firma R\$ 8,22 ! Valor total R\$ 8,22!

Colégio Notarial do Brasil - Seção de Itu - SP  
119057  
**FIRMA 1**  
S10462AA0232475

Oficial Reg. Civil P. N. de Itu, SP  
Giovana Guilger Martins dos Santos  
Escrevente Autorizada

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SIPEB

Lista de Presença

Sessão 1093<sup>a</sup>



São Paulo, 19 de AGOSTO de 2024

1. Adriana Aparecida Romão Adriana Romão
2. Edna Carvalho \_\_\_\_\_
3. Eliane Costa Santana Justificou
4. Geny Eiras Geny Eiras
5. Glória Pinto Rodrigues Coelho Glória P Rodrigues Coelho
6. Idalina Teresa Beti Idalina Teresa Beti
7. Irene Miguel Irene Miguel
8. Laura dos Santos Laura dos Santos
9. Lídia Gomes Menegatt Lídia Gomes Menegatt
10. Luiza Rodrigues Luiza Rodrigues
11. Lurdes Tanhos Gastin Lurdes Gastin
12. Maria Ana Pinto Maria Ana Pinto
13. Maria Celeste Moraes Maria Celeste Moraes
14. Maria Conçuela Andrade Motta Justificou

### Dependências Administrativas e Correspondências

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

### SEDE

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040



**ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB**  
CNPJ 50.228.097/0001-62

Declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto 46929/59), Estadual (Decreto 33878/58)  
e Municipal (Lei 759/63) de Itu - SP.



15. Maria da Glória Fernandes Oliveira Justificou
16. Maria de Lourdes M. de Toledo Justificou
17. Maria Elisabete Reis Maria Elisabete Reis
18. Maria Inês Coelho Rosa nome
19. Maria Isabel Alves Muniz Isabel Muniz
20. Maria Rocha Justificou
21. Maria Rodrigues de Moraes Andrade Maria R. M. Andrade
22. Maria Sizílio Maria Sizilio
23. Marina de Melo Vasconcelos marina de melo Vasconcelos
24. Orfila Carmelita Gobbi Orfila Carmelita Gobbi
25. Reinildis Maria Stênico Justificou
26. Satiko Yamaguchi Yamaguchi
27. Zélia Gomes Zélia Gomes

**Dependências Administrativas e Correspondências**

Rua Martinico Prado, 232 - Vila Buarque - S. Paulo/SP - CEP: 01224-010

(11) 3334-2200 sipeb@sipeb.com.br

**SEDE**

Praça Regente Feijó, 172 - Centro

Itu/SP - CEP: 13.300-023

(11) 4013-7040